



CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

GABINETE DO VEREADOR JOSÉ GILSON FEITOSA DA SILVA - PT

Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 2399/2020
Data: 05/08/2020 - Horário: 10:21
Legislativo - REQ 1559/2020

Exmo. Senhor
Moacir Gregolin
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

REQUERIMENTO Nº 1559/2020



Requer ao Presidente dessa Casa de Leis, que ingresse na justiça com as medidas judiciais cabíveis, em relação ao não envio de resposta relativa ao Requerimento nº 1130/2020, datado de 24 de junho de 2020.

O vereador infra-assinado, **José Gilson Feitosa da Silva - PT**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer ao **Presidente dessa Casa de Leis**, que ingresse na justiça com as medidas judiciais cabíveis, em relação ao não envio de resposta relativa ao **Requerimento nº 1130/2020**, datado de 24 de junho de 2020.

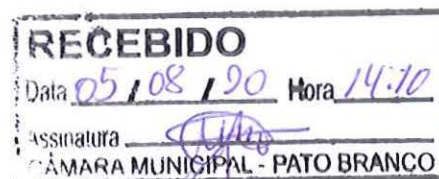
Justifica-se o pedido, tendo em vista que a Lei Orgânica do Município de Pato Branco estabelece em seu Art. 14, §1º "É fixado em 20 (vinte) dias, prorrogável por igual período, desde que solicitado e devidamente justificado, o prazo para que os responsáveis mencionados nesse artigo prestem informações e encaminhem os documentos requisitados pelo Poder Legislativo, na forma do disposto na presente Lei".

Ainda em seu §2º fica descrito que "O não atendimento, no prazo estipulado no parágrafo anterior, faculta ao Presidente da Comissão ou da Câmara Municipal solicitar, na conformidade da legislação federal, a intervenção do Poder Judiciário para fazer cumprir a legislação".

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 5 de agosto de 2020.


José Gilson Feitosa da Silva
Vereador - PT



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1532

✉ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorgilsonfeitosa@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 2399/2020
Data: 05/08/2020 - Horário: 10:21
Legislativo - REQ 1559/2020



CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 1769/2020
Data: 24/06/2020 - Horário: 09:34
Legislativo - REQ 1130/2020

GABINETE DO VEREADOR JOSÉ GILSON FEITOSA DA SILVA - PT

Exmo. Senhor
Moacir Gregolin
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

REQUERIMENTO Nº 1130/2020



Requer ao Executivo Municipal que notifique o proprietário do Lote nº 14, Quadra nº 1333 na rua Natalino Dartora, bairro Fraron, para que o mesmo efetive a limpeza, e envie cópia da notificação para essa Casa de Leis.

O vereador infra-assinado, José Gilson Feitosa da Silva - PT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer seja oficiado ao Executivo Municipal, solicitando ao setor competente que notifique o proprietário do Lote nº 14, Quadra nº 1333 na rua Natalino Dartora, bairro Fraron, para que o mesmo efetive a limpeza, e envie cópia da notificação para essa Casa de Leis.

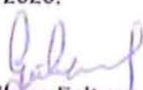
Justifica-se o pedido tendo em vista que moradores têm reclamado da quantidade de mato nesse local, o que coloca em risco a segurança dos mesmos além da proliferação de animais peçonhentos como aranhas marrons.

Conforme prevê o Art. 1º da Lei nº 4.049/13, "Os proprietários e/ou possuidores de imóveis urbanos, edificados ou não, lindeiros em vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, são obrigados a mantê-los limpos, capinados, respondendo em qualquer situação pela má utilização do imóvel".

Além disso o Art. 2º da Lei nº 4.049/13 prevê "A inobservância dos preceitos estipulados no artigo anterior, implicará na lavratura de infração aos proprietários e/ou possuidores de imóveis, [...], para que no prazo de 8 (oito) dias contados do recebimento, apresentem defesa ou comprovem que foram sanadas as irregularidades apontadas, sob pena de aplicação de multa".

Ainda no Art. 3º da mesma lei "O não atendimento do auto da infração a que se refere o art. 2º desta lei acarretará na aplicação da multa, por irregularidade constatada, no valor equivalente a 40 (quarenta) Unidades Fiscais do Município de Pato Branco - UFM". Ademais, o Código de posturas do Município (Lei nº 321/78), consta no seu Art. 68 que é de responsabilidade do proprietário conservar limpos os passeios em frente a sua residência.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 24 de junho de 2020.


José Gilson Feitosa da Silva
Vereador - PT

 Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
 (46) 3272 - 1500 / 3272 - 1532

 <http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorgilsonfeitosa@patobranco.pr.leg.br



 Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
 (46) 3272 - 1500 / 3272 - 1532

 <http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorgilsonfeitosa@patobranco.pr.leg.br

